



LEI COMPLEMENTAR Nº 074 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**Inclui o artigo 279-A na Lei Complementar nº 47 de 12 de dezembro de 2013 e altera a Tabela 2 do Anexo III, da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica incluído na Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, o artigo 279-A, com a seguinte redação:

*“Art. 279-A – É concedido ao Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Supervisor de Ensino e ao Supervisor do Programa de Nutrição Escolar, a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento).”*

**Art. 2º** - A tabela 2 do Anexo III da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, passa a ser definida da seguinte forma para fins de remuneração, conforme disposto no artigo 18, §2º da própria Lei Complementar:

Anexo III da Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013			
TABELA 2			
CARGO		SÍMBOLO	VALOR
DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO		
CHIEFE DE DIVISÃO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FG1	50% do valor do vencimento do CC2
CHIEFE DE SETOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FG2	25% do valor do vencimento do CC2
ORIENTADORA EDUCACIONAL	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGOE	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº 47/13
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGOP	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº 47/13
SUPERVISOR PROGRAMA DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGPE	45% do vencimento percebido pelo ocupante da FG conforme artigo 279-A da LC nº 47/13
GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGGE-1 (acima de 600 alunos)	85% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-2 (250 a 599 alunos)	75% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-3 (90 a 599 alunos)	65% do valor do vencimento do CC2
		FGGE-4 (até 89 alunos)	25% do valor do vencimento do CC2
GESTOR ADJUNTO DE UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FGD-A - 1 (acima de 600 alunos)	75% do valor do vencimento do CC2
		FGD-A - 2 (250 a 599 alunos)	65% do valor do vencimento do CC2



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 18 de outubro de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

